



**Licitação Modalidade Pregão pelo SRP n.º 23/2018 - Tipo: Menor Preço GLOBAL**  
**Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7892/13 e suas alterações e alterações.**

**Recebimento dos Envelopes: até o dia 29 de maio, às 9h00min.**

**Início da sessão de abertura dos Envelopes: dia 29 de maio, às 9h05min.**

**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)**

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão SRP, do tipo menor preço global, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos s/n.

1 – OBJETO: Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para execução de:

1.1. Registro de Preços para Eventual Execução de 40.000 m<sup>2</sup> de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) conforme descrição no anexo “Memorial Descritivo” através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o anexo “memorial descritivo”, atendendo as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3. A empresa vencedora do certame será convocada para execução dos serviços mediante a liberação de recursos do Governo do Estado.

1.4. O valor estimado para essa licitação é de R\$ 1.071.718,00 conforme anexo “Planilha Quantitativa Orçamentária”.

## **2 - PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “h”, do subitem 4.1.3 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.

2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



- 2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 - PROPOSTA**

3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

### **4 - HABILITAÇÃO**

4.1-O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (credenciamento fora do envelope)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2 - Para o Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia do RG ou Documento com Foto do Participante
- Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa. (item 4.1.1)



#### **4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Envelope Documentação)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de Débito Municipal e Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**
- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.**

#### **4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

#### **4.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Qualificação Operacional mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA;
- d) Qualificação Profissional: Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da



empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência ao objeto.

## **5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;

5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO SRP– TIPO MENOR PREÇO Nº 23/2018**  
**"ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO "**

### **DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

5.1.7- O licitante será inabilitado quando:

5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **6. ANÁLISE DA PROPOSTA**

6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

6.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

6.2.3- O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;



6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas três casas decimais (Ex.: 0,000):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**6.2.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

6.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO SRP – TIPO MENOR PREÇO Nº 23/2018**

**“ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

## **7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 2 (documentação) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.



7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste PREGÃO e protocoladas no Paço Municipal;

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.8.3- O prazo de validade do Pregão SRP será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata **improrrogável**.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1- O julgamento será realizado pelo menor preço GLOBAL, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário por litro e que atender a todas as exigências deste Pregão.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -33759500.

9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjucação e a Homologação do certame ao vencedor.

## **10 - ESCLARECIMENTOS**

10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

## **11 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

11.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regerá normas acessórias.

11.2- O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços deverão ser os mesmos estabelecidos no Convênio que celebrou o contrato, com prazo de até 150(cento e cinquenta) dias a contar da Autorização para Início de Obras.

## **12- PAGAMENTO**

12.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

## **13- CONTRATAÇÃO**

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

13.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2 ressalvado os casos do item 13.1.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura,



sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

13.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

#### **14 – DO ORÇAMENTO**

14.1- As despesas para execução do presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

##### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

##### **02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.007 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

609- 02- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **15 - SANÇÕES**

15.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99, Decretos nº 7892/13 e suas alterações.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2018.

**Larice Aparecida da Silva Oliveira**  
**Assistente Administrativo**



**ANEXO PROPOSTA (I)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 23/2018**

**PROPOSTA PADRÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:
E-mail:	

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para o Registro de Preços para execução em conformidade com os Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas de:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOT. R\$
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- (CBUQ)	M <sup>2</sup>	40.000		
02	PLACA DA OBRA	UN.	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,000 (.....)

\_\_\_\_\_  
Proponente:  
Carimbo da empresa

**\*Observação:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto n.º 3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão SRP n.º 23/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para o Registro de Preços de execução em conformidade com os Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas deste procedimento licitatório de Empreitada por Menor Preço Global dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOT. R\$
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- (CBUQ)	M <sup>2</sup>	40.000		
02	PLACA DA OBRA	UN.	10		

**1.2.** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por menor preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta e em conformidade com as disponibilidades financeiras/orçamentárias da Prefeitura Municipal.

**1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo VIII deste Pregão e serão recebidos pelo Setor responsável designado pelo **CONTRATANTE**.



**2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2-** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer para o Setor de Fiscalização do **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura deste contrato**, os seguintes documentos:

**a)** Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – Pregão nº. 23/2018- ART, com base no valor total do Contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

**b)** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**c)** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual **somente deverá ser apresentado no ato da execução dos serviços.**

**2.3-** O Setor de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4-** O prazo de execução dos serviços é de até 150 (cento e cinquenta) **dias**, prorrogáveis **na forma da Lei Federal nº 8.666/93** caso haja interesse das partes, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços** expedida pelo Setor de Fiscalização.

**2.5-** Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Memoriais Descritivos previstos no Anexo VIII deste Pregão;

**2.5.1-** O Setor de Fiscalização não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Setor que fiscalizará a execução da obra.

**2.6-** Os serviços e materiais deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

**2.6.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

**2.6.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.6.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.6.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

**2.7-** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1-** O recebimento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo executados e, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços e o fornecimento do material.

**3.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nos Memoriais Descritivos no Anexo VIII e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo de conclusão de obra assinado pelas partes.



**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos Memoriais Descritivos deste Pregão, determinando sua substituição/correção;

**3.3.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.4-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a Prefeitura Municipal o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1-** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

**5.1-** O valor total do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2-** As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.007 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

609- 02- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**5.3-** O pagamento será realizado com base no serviço efetivamente executado e medido, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada (Memorial Descritivo – Anexo VIII), e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** a ser informada.

**5.4-** As deduções da base de cálculo das retenções legais sobre as notas emitidas seguirão o previsto na legislação vigente.

**5.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**5.6-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Setor Competente.

**5.7-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1--** Deverão ser apresentadas ao Setor de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos materiais e respectivos acessórios;

**6.2 -A CONTRATADA** deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, quaisquer funcionários que, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

**6.3 -** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**6.4 - O CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da **CONTRATADA**, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será devidamente estipulado;



**6.5 - A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva e (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

**6.6 - A CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**6.7.- A CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

**6.8- A CONTRATADA** deverá encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

**6.9-** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado;

**6.10-** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00h);

**6.11 -** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em edificações do CREA – Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**6.12 -** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;

**6.13 -** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por Setor/Departamento de Fiscalização formalmente designada.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** poderá **caso seja de interesse da administração** garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de



interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na Pregão, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo /SP**  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão SRP “nº 23/2018 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensão de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

.Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



## **ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

### **PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO SRP – nº 23/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

.....  
Outorgante



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ)**

**Obra : Recapeamento Asfáltica**  
**Local : Perímetro Urbano**  
**Cidade : Espírito Santo do Turvo – SP**

#### **1. – IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**

##### **1.1. – Descrição**

A imprimação betuminosa ligante consistirá na aplicação do material betuminoso RR2C sobre a superfície da base para assegurar a perfeita ligação entre a base do pavimento e a camada de rolamento.

##### **1.2. – Material**

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser emulsão do tipo catiônica, de ruptura rápida (RR-2C).

##### **1.3. – Construção**

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimida será feita com vassourões manuais ou com hidro-jatamento ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranho. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,8 a 1,0 litro/m<sup>2</sup>. Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência



do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

## **2. - CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)**

### **2.1. - Descrição**

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a frio será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), sendo sua mistura realizada a quente, em usina apropriada.

### **2.2. - Material**

O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

O teor de asfalto será determinado pelo método de MARSHALL variando de 5 a 7%.

Fragmentos moles ou alterados, em porcentagem inferior a 2%.

Se for empregado filler mineral este deverá estar perfeitamente pulverizado e isento de argila, silte, mica e de matéria orgânica. Todo o filler deverá passar pela peneira nº 200.

O material betuminoso deverá ser do tipo CAP 50-70.

### **2.3. - Processo de Construção**

A superfície da base, devidamente imprimida estará seca, limpa de todo e qualquer material solto e em caso contrario, será feita a limpeza antes de iniciar a execução da camada de rolamento.

Não será executado trabalho em tempo úmido.



A aplicação de massa na pista processa-se a quente, obedecendo aos alinhamentos e nivelamentos geométricos de projeto, com o recursos de vibro acabadora de asfalto;

O transporte será efetuado por caminhões basculantes com caçambas limpas com água ensaboada, óleo solúvel e solução de cal para evitar aderência da mistura;

A mistura será aplicada sobre superfície adequadamente imprimida, sendo utilizada vibro acabadora com dispositivos para conformação aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto;

Será iniciada a compactação com rolo de pneus a baixa pressão sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório. A capa de rolamento deverá ter, no mínimo, após a sua compactação, 3,0cm de espessura.

As rodas dos rolos serão molhadas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ligante;

Os equipamentos a serem utilizados são, basicamente, os seguintes: usina de asfalto, caminhão basculante, caminhão pipa, vibro acabadora, rolo compactador de pneus e rolo compactador vibratório liso.

### **3. - ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS**

Para efeito de comprovação da qualidade dos serviços executados, a empresa executora deverá apresentar à fiscalização da obra (P.M. de Espírito Santo do Turvo) os ensaios que comprovem a espessura da capa de rolamento, a taxa de aplicação dos materiais betuminosos, e outros que se fizerem necessários, a critério da fiscalização (P.M. de Espírito Santo do Turvo).

Espírito Santo do Turvo, 14 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 57.264.509/0001-69

## Planilha Quantitativa Orçamentária

Obra: **Pavimentação e Recapeamento Asfáltico**  
Local : Área Urbana do Município  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

RESUMO PREÇO		
371,80	m2	Placa da Obra
26,70	m2	Recape Asfáltico

Sinap	Item	Descrição dos Serviço	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Total
	<b>1</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			<b>R\$ 371,80</b>
20802	1.1	Placa de Identificação para Obra	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 371,80	R\$ 371,80
	<b>2</b>	<b>Recapeamento Asfáltico (CBUQ)</b>	<b>M2</b>			<b>R\$ 26,70</b>
73806/1	2.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
72943	2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1,00	R\$ 1,49	R\$ 1,49
95990	2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM -EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,03	R\$ 713,66	R\$ 21,41
95303	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,80	R\$ 1,00	R\$ 1,80

Espírito Santo do Turvo, 14 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Civil